



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 030/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Erva-Mate no Município de Barão de Cotegipe.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Barão de Cotegipe, o Programa Municipal de Incentivo à Erva-Mate.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal subsidiará mudas de erva-mate em 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição, limitado a um valor máximo de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) por muda adquirida, limitado a no máximo 2.000 (duas mil) mudas por núcleo familiar.

Art. 3º - Os interessados em participar do Programa, deverão efetuar a inscrição na Prefeitura Municipal, conforme calendário a ser definido por Decreto.

Art. 4º - O pagamento do benefício a que se refere a presente Lei, será efetuado pela Tesouraria Municipal, após apresentação da Nota Fiscal de aquisição e comprovação do plantio das mudas.

Art. 5º - Para participarem do programa de que trata esta Lei, os produtores deverão estar em dia com a Tesouraria Municipal.

Art. 6º - Poderá ser realizada, a qualquer tempo, visita da equipe técnica da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de comprovar o plantio das mudas, sendo esta visita requisito para aderir novamente ao programa nos demais anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2020

O Projeto de Lei Nº 030/2020 visa regulamentar o Programa de incentivo a Erva-Mate já existente no Município.

Atualmente, o programa contempla agricultores que manifestam interesse em adquirir mudas de erva-mate através de valor subsidiado pelo Executivo. A regulamentação visa, além de auxiliar os agricultores interessados, dar uma maior eficiência ao Programa, implantando a possibilidade de fiscalização do real plantio e cultivo das mudas de erva-mate, para que, com o passar dos anos, possa gerar renda as famílias destes agricultores beneficiados.

Para participar deste programa, os agricultores deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo os mesmos estar em dia com a Fazenda Municipal.

Para comprovar o plantio das mudas adquiridas e poder participar do programa em outros anos, ficou determinado na Lei que será realizada fiscalização do plantio e cultivo pela Secretaria da Agricultura.

É importante destacar que o setor primário é a maior fonte de arrecadação em nosso município, sendo assim precisamos incentivar cada vez mais os nossos produtores, para que com os retornos oriundos da nossa produção agrícola tenhamos mais recursos para investir nas Políticas Públicas necessárias para o crescimento, desenvolvimento de nossa cidade e também para o bem estar de nossos munícipes.

Este projeto teve sugestões do Vereador Luiz Eduardo Giacomel, quando em conversa com empresários e produtores de erva-mate, foi informado que a maior empresa da cidade busca mais de 10 milhões de toneladas do produto fora do estado, gerando imposto e renda em outros municípios, os quais poderiam ficar na nossa cidade. O Vereador, portanto, sugeriu ao executivo que fosse adequada a lei possibilitando que os produtores interessados em melhorar a qualidade da erva mate que possam adquiri-las em viveiros já certificados e especializados na produção.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**